

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA – CRITÉRIO MATERIAL NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 24º E DO ARTIGO 27º-A, AMBOS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO - LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO – CONJUGADO COM O DECRETO-LEI 10-I/2020 DE 26 DE MARÇO E COM O DL 10-A/2020 DE 13 DE MARÇO
PROCEDIMENTO N.º 967/CP/S/2021- DABSA**

1 - ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Município de Vila Nova de Gaia – Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e Aprovisionamento – Rua de Álvares Cabral, telefone 223742400, telefax 223742430, email – geral@dabsa@cm-gaia.pt.
2. Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31/05/2021.

2 - JÚRI

1. O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, e inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite.
2. Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri:
 - a) Prestar os esclarecimentos solicitados ao abrigo do artigo 50º do CCP;
 - b) Proceder à análise das propostas;
 - c) Elaborar relatório de análise de propostas.

3 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Serviços de organização e produção de espetáculos e concertos musicais, no âmbito dos eventos “Gala de Finalistas”, “Gala IPSS” e “Noites de Verão-Gaia” para o Município de Vila Nova de Gaia

4 – PREÇO BASE

Para a execução da presente aquisição de serviços foi definido o preço fixo de 200.000,00 € + IVA.

5 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

1. Convite e respetivos Anexos;
2. Caderno de encargos e Anexo;

6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;
 - b) Documentos que em função do objeto a contratar, contenham os atributos da proposta, designadamente:

B.1) Memória descritiva e justificativa da prestação dos serviços que deve incluir:

- Programação, riders técnicos, metodologias aplicadas para cumprir cada um dos pressupostos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos;

B.2) Plano de implementação, que deve incluir:

- Layout de implantação (em pdf)
- Plano de trabalhos (incluindo montagem e desmontagem);
- Plano de meios humanos
- Plano de meios técnicos
- Apresentação de projeto para disposição e imagem da frente de palco.

B.3) Plano de Segurança, que deve incluir Plano de contingência;

B.4) Plano de Comunicação e Imagem Gráfica.

- c) Certidão de registo comercial ou o respetivo código de acesso à certidão permanente para consulta online.

2. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicitar os termos da proposta, os quais devem ser redigidos em língua estrangeira.

7 – PRAZO E MEIO ELETRÓNICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (AcinGov.pt), até às 17.00:00 horas do 5 (quinto) dia, a contar da submissão do presente Convite naquele meio eletrónico;
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

8 – CAUÇÃO

8.1 O concorrente que assumirá a posição de Adjudicatário garantirá, no prazo de 10 (dez) dias após notificação da adjudicação, mediante a prestação de caução, a obrigação de celebrar o contrato, assim como todas obrigações legais e contratuais que daí resultem.

8.2. Para efeitos do número 1 do artigo 89º do CCP, o valor da caução fixa-se em 3% (três por cento) do preço contratual.

8.3. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o Contrato.

8.4. A caução pode ser efetuada por depósito em dinheiro, nos termos do modelo de caução para depósito em dinheiro que constitui o Anexo IV ao presente convite, sem vencimento de juros; por garantia bancária, incondicional e irrevogável, nos termos do modelo de prestação de garantia bancária que constitui o Anexo V; ou por seguro-caução, nos termos do modelo de seguro-caução que constitui o Anexo VI ao presente convite, conforme escolha do adjudicatário.

8.5. A falta da apresentação da caução no prazo fixado poderá determinar a caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Em cumprimento do disposto no Artigo.º 81 do CCP e na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, no prazo de cinco dias úteis contados da receção da notificação da decisão de adjudicação, e sem prejuízo do disposto no Ponto seguinte, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme Anexo II;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º;

2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 1 do número 1.

10- Registo Central de Beneficiário Efetivo

1.Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, caso se trate de pessoa coletiva e, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso.

2. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na **modalidade de: melhor relação qualidade/preço**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com os seguintes fatores e subfatores e respetiva ponderação, a saber:

- a) Valia Técnica – 40%
- b) Segurança – 40%
- c) Comunicação e Imagem – 20%

Tudo conforme se encontra melhor identificado no Anexo III ao presente Convite.

12- CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o critério de desempate far-se-á pela melhor pontuação obtida em cada um dos fatores indicados no ponto anterior, pela ordem que aí se dispõe.

13 – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

14 - NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

15 – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem estar assinados, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do previsto no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá também ser remetido documento oficial indicando o poder de representação.

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Todas as referências normativas efetuadas no presente convite respeitam ao Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
2. Código do Procedimento Administrativo;
3. Demais legislação aplicável.

ANEXO I

Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia

sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(Modelo de avaliação – critério de adjudicação)

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, a adjudicação será efetuada segundo a aplicação do critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, com os seguintes fatores de valorizações:

- a) Valia Técnica (VT) – 40%;
- b) Segurança (S) – 40%
- c) Comunicação e Imagem (CI) – 20%

A pontuação final será apurada pela seguinte formula:

$$PF = \text{Pontuação do Fator VT} \times 40\% + \text{Pontuação do Fator S} \times 40\% + \text{Pontuação do Fator CI} \times 20\%$$

A pontuação em cada um dos Fatores será apurada de acordo com os subfactores, descritores e formulas constantes nos números seguintes.

a) VALIA TÉCNICA (VT)

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos vários concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global. A avaliação deste fator será efetuada segundo os seguintes subfatores e descritores:

a.1. Qualidade Programática (QP) – 62,50%

Pretende-se pela descrição feita, verificar o efetivo conhecimento que os concorrentes têm do programa de concertos a realizar, quer no que diz respeito à validade artística da mesma, quer o impacto no público alvo (residentes em Vila Nova de Gaia bem como visitantes). Deverá apresentar uma programação abrangente e constituída por artistas portugueses.

Qualidade Programática

Descrição muito bem detalhada da programação incluindo riders técnicos das bandas/artistas. As propostas superam todos os aspetos de execução do contrato previstos no caderno de encargos.	25 pontos
Descrição bem detalhada da programação incluindo riders técnicos das bandas/artistas. As propostas atingem totalmente os aspetos de execução do contrato previstos no caderno de encargos.	15 pontos
Descrição detalhada da programação incluindo riders técnicos das bandas/artistas. As propostas não atingem totalmente os objetivos pressupostos pelos aspetos de execução do contrato previstos no caderno de encargos.	10 pontos
Descrição suficiente de programação incluindo riders técnicos das bandas/artistas. As propostas não atingem minimamente os objetivos pressupostos pelos aspetos de execução do contrato previstos no caderno de encargos.	5 pontos
Descrição deficiente ou inexistente da programação e falta de informação ou nenhuma informação de riders técnicos das bandas/artistas.	0 pontos

a.2 Implantação (Layout)/Logística (IL) – 37,50%

Pretende-se constatar se os concorrentes conhecem detalhadamente os aspetos técnicos das tarefas a realizar. Deverá também ser feita uma descrição das equipas, equipamento técnico (Sistema PA), plano de trabalho e implantação no espaço. Será também avaliada a beleza da frente de palco;

Implantação (Layout)/Logística	
Descrição completa e muito bem detalhada das equipas, do equipamento técnico (Sistema PA), do plano de trabalhos, da implantação no espaço e da imagem de frente de palco, acrescentando aspetos que sejam mais valias para os eventos. A imagem da frente de palco é muito impactante.	25 pontos
Descrição detalhada das equipas, do equipamento técnico (Sistema PA), do plano de trabalhos, da implantação no espaço e da imagem de frente de palco. A imagem de frente de palco é impactante.	15 pontos
Descrição suficiente das equipas, do equipamento técnico (Sistema PA), do plano de trabalhos, da implantação no espaço e da imagem de frente de palco. A imagem de frente de palco não é impactante.	10 pontos
Descrição pouco detalhada das equipas, do equipamento técnico (Sistema PA), do plano de trabalhos, da implantação no espaço e da imagem de frente de palco.	5 pontos

Não descreve os aspetos da descrição das equipas, do equipamento técnico (Sistema PA), do plano de trabalhos, da implantação no espaço e da imagem de frente de palco.	0 pontos
--	----------

A pontuação final do Fator Valia Técnica será apurada pela seguinte fórmula:

$$\text{PFVT} = \text{Pontuação do Subfator QP} \times 62,50\% + \text{Pontuação do Subfator IL} \times 37,50\%$$

b) SEGURANÇA (S)

Pretende-se que os concorrentes façam uma descrição pormenorizada do Plano de Segurança e Medidas da Direção Geral de Saúde (DGS) a serem adotadas. Devem apresentar documento explicativo de cada uma das situações. A pontuação final do Fator Segurança será a que resultar da aplicação da seguinte graduação:

Fator Segurança	
Justificação muito bem detalhada e coerente do Plano Segurança e Medidas DGS. Opção muito boa e muito bem justificada considerando o espaço envolvente, público e espetáculos a apresentar.	25 pontos
Justificação bem detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência no Plano Segurança e Medidas DGS. Opção boa e bem justificada considerando o espaço envolvente, público e espetáculos a apresentar.	15 pontos
Justificação suficientemente detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência no Plano Segurança e Medidas DGS. Não considera ou justifica de forma eficiente o espaço envolvente, público e espetáculos a apresentar.	10 pontos
Justificação pouco detalhada do Plano Segurança e Medidas DGS. Não considera ou justifica de forma eficiente o espaço envolvente, público e espetáculos a apresentar.	5 pontos
Sem justificação do Plano Segurança e Medidas DGS.	0 pontos

c) COMUNICAÇÃO E IMAGEM (CI)

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos vários concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global. A avaliação deste fator será efetuada segundo os seguintes subfactores e descritores:

c.1. Plano de Comunicação (PC) – 75%

Pretende-se que os concorrentes elaborem e apresentem um Plano de Comunicação detalhado do evento, o qual deverá contemplar, nomeadamente, a definição do público-alvo e os objetivos estratégicos, assim como a calendarização das principais ações e do eventual plano de meios para a promoção dos espetáculos. O plano de comunicação deverá ainda discriminar cada uma das ações propostas, antes e durante o evento, ao nível de assessoria de imprensa, redes sociais, campanhas digitais e/ou publicidade em imprensa, entre outras.

Plano de Comunicação	
Descrição muito bem elaborada e detalhada do plano de comunicação, com identificação, calendarização e descrição de todas as ações. O plano de comunicação cumpre todos os pressupostos, evidenciando objetivos precisos e bem elencados ao nível da divulgação e promoção do evento, quer ao nível dos meios físicos como digitais. É apresentado e detalhado um plano de meios, com identificação dos meios a considerar na promoção do evento.	25 pontos
Descrição detalhada do plano de comunicação, com identificação das ações, embora sem evidenciar uma boa sequência das ações. São identificadas ações ao nível da divulgação e promoção do evento. O plano de meios apresentado é considerado suficiente para os fins promocionais do evento.	15 pontos
Descrição pouco detalhada do plano de comunicação. Não é apresentada qualquer sequência e os objetivos ao nível da divulgação e promoção do evento ficam aquém do pretendido. O plano de meio não é descrito.	10 pontos
Descrição insuficiente do plano de comunicação. Não é apresentado qualquer plano de meios.	5 pontos
O plano de comunicação é deficiente ou inexistente, não havendo qualquer informação, detalhe ou sequência das ações. Não é apresentado plano de meios.	0 pontos

c.2. Imagem Gráfica (IG) – 25%

Os concorrentes deverão apresentar uma proposta de imagem gráfica do evento, que deverá ser coerente com os objetivos do evento e eficiente do ponto de vista da sua mensagem e divulgação nos mais variados suportes, físicos e/ou digitais. A imagem gráfica a desenvolver no âmbito do evento “Noites de Verão - Gaia” deverá ser inédita e original, associando obrigatoriamente o Município de Vila Nova de Gaia, através do seu logótipo. A imagem gráfica deverá estar apta a ser utilizada em diferentes dimensões e formatos, que incluem, nomeadamente: Mupis, cartazes, anúncios, banners, imagens para redes sociais, sinalética própria no local do evento, entre outros suportes adequados para a promoção do evento.

Imagem Gráfica	
A imagem gráfica apresentada cumpre inteiramente com todos os requisitos solicitados, evidenciando originalidade, qualidade e cuidado com os pormenores. São apresentadas várias derivações da imagem e propostas concretas e bem elaboradas dos vários suportes de comunicação, tanto a nível de promoção do evento, como da própria sinalética no recinto e imediações do evento.	25 pontos
A imagem gráfica cumpre com todos os requisitos solicitados, evidenciando originalidade. São apresentados alguns exemplos de derivações de imagem.	15 pontos
A imagem gráfica é pouco impactante, sendo que algumas derivações são pouco adequadas aos pressupostos do evento. Os exemplares de derivações apresentados são insuficientes e apresentam pouco cuidado.	10 pontos
A imagem gráfica não é inédita ou original, não cumprindo, de resto, com os objetivos e pressupostos do evento. Não são apresentadas derivações da proposta de imagem gráfica.	5 pontos
Não é apresentada qualquer imagem gráfica para a divulgação do evento.	0 pontos

A pontuação final do Fator Comunicação e Divulgação será apurada pela seguinte fórmula:

$$\text{PFCD} = \text{Pontuação do Subfator PC} \times 75\% + \text{Pontuação do Subfator IG} \times 25\%$$

ANEXO IV

(Modelo de caução para depósito em dinheiro)

..... €

Vai (adjudicatário) com escritório em, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de € (..... euros), correspondente à caução de 3% do preço contratual, no valor de 200.000,00€, prestada no âmbito do procedimento e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais com ela assumidas, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88º do CCP (na atual redação).

Este depósito fica à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

A entidade bancária na qual foi realizado o depósito obriga-se a pagar à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem qualquer interferência do depositante e observando o montante acima estabelecido, sem que o Município de Vila Nova de Gaia tenha de justificar o pedido de levantamento e sem que a entidade bancária possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Vila Nova de Gaia lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O presente depósito autónomo não pode em qualquer circunstância ser libertado, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Data ____/____/____

Assinaturas.

ANEXO V

(Modelo de Garantia Bancária)

Em nome e a pedido de(adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor do Município de Vila Nova de Gaia., com sede na Rua de Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 3% do preço contratual, no valor de 200.000,00€, prestada no âmbito do procedimento “.....”, para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a sua celebração, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88 do CCP (na atual redação).

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o Município de Vila Nova de Gaia tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Vila Nova de Gaia lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, no 5º (quinto) dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO VI

(Modelo de seguro-caução)

A companhia de seguros..... com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor do Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4430-017 Vila Nova de Gaia, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com (tomador do seguro), no valor de Euros (.... euros), correspondente à caução de 3% do preço contratual, no valor de 200.000,00€, no âmbito do procedimento “.....”, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a sua celebração, conforme o disposto no nº 1 do artigo 88º do CCP (na atual redação), pela (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela o Município de Vila Nova de Gaia, vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Vila Nova de Gaia, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia o competente para dirimir quaisquer questões dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)